

**2015-0.108.931-1**

**INTERESSADO:** Nakram Ind. e Com. LTDA. **ASSUNTO:** Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.108.931-1 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** o pedido da solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação, visto que a empresa Nakram Ind. e Com. Ltda, CNPJ: 57.467.052/0001-90, não atendeu ao comunique-se nº 680/DECONT-2/GTAIA-IND/2016, publicado no DOC em 01/12/2016 e ao comunique-se nº 173/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 publicado no DOC em 08/02/2018. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste despacho, nos termos da PORTARIA Nº 002/DECONT-G/2017.

**2015-0.329.519-9**

**Assunto:** Solicitação de Licença Prévia/Instalação/Operação. **Empreendedor:** RAMAGRAF INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. **Local:** Rua Maria José, Nº 154, Bela Vista – São Paulo/SP. I. À vista dos elementos constantes do P.A. 2015-0.329.519-9 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no Art. 225 da Constituição Federal e inciso VI do Art. 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Art. 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **indefiro** o pedido de Licença de Prévia/Instalação/Operação para Ramagraf Indústria e Comércio de Máquinas LTDA (CNPJ: 00.669.348/0001-76), considerando o não atendimento ao comunique-se 786/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 publicado em DOC 28/07/2017. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do Art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

**2016-0.011.205-2**

**Assunto:** Indeferimento da Solicitação de Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação. **Empreendedor:** Machine Solutions Indústria e Comércio de Máquinas S.A. **Local:** Rua Capote Valente, nº 386, fundos – Jd. Paulista – São Paulo. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.011.205-2 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação da empresa Machine Solutions Indústria e Comércio de Máquinas S.A. (CNPJ: 10.365.017/0001-04), por não atendimento de comunique-se e pelo encerramento das atividades da empresa no endereço em questão. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

**2016-0.011.210-9**

**Assunto:** Indeferimento da Solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação. **Empreendedor:** Perprotec Indústria e Comércio de Telas Plásticas Ltda. **Local:** Estrada Velha do Jaraguá, s/nº – Anhanguera – São Paulo. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.011.210-9 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação da empresa Perprotec Indústria e Comércio de Telas Plásticas Ltda. (CNPJ: 15.640.164/0001-50), por não atendimento de comunique-se e pelo encerramento das atividades da empresa no endereço em questão. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

**2014-0.344.581-4**

**INTERESSADO:** DSYSTEM IND. GRÁFICA LTDA. **ASSUNTO:** Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação. **LOCAL:** Rua Mario Regallo Pereira, nº 471, Vila Jaguaré – São Paulo – SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2014-0.344.581-4 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a emissão de Renovação da Licença Ambiental de Operação, visto que a empresa DSYSTEM IND. GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.495.167/0001-21, solicitou a baixa do processo. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste despacho, nos termos da PORTARIA Nº 002/DECONT-G/2017.

**2016-0.105.760-8**

**Assunto:** Indeferimento da Solicitação do Certificado de Dispensa de Licença Ambiental. **Empreendedor:** Syngulat Têxtil LTDA. **Local:** Rua Itapiraçaba, nº 64 – 2º andar – Bras – São Paulo-SP. I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.105.760-8 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **INDEFIRO** a solicitação do Certificado de Dispensa de Licença Ambiental, da empresa Syngulat Têxtil LTDA. (CNPJ: 25.015.021/0001-01), pois até a presente data nenhuma manifestação foi apresentada pelo interessado, quanto ao solicitado no comunique-se nº 236/2018 publicado no DOC em 16/02/2018. O interessado poderá oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

**2017-0.161.809-1**

**Assunto:** Licença Ambiental de Instalação – LAI. **Empreendimento:** Corredor de Ônibus Leste Itaquerá – Trecho Praça Francisco Daniel Lopes, entre a Rua Serra das Divisões e a Rua Manuel Cardoso. **Empreendedor:** Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras – SIURB. I. À vista dos elementos constantes do P.A. nº 2017-0.161.809-1 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, **defiro o pedido de Licença Ambiental de Instalação.**

**Extrato de Concessão de Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 03/DECONT-SVMA/2018**, com as exigências técnicas constantes abaixo – P.A. nº 2017-0.161.809-1 – Interessado: Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras – SIURB – Empreendimento: Corredor de Ônibus Leste Itaquerá – Trecho Praça Francisco Daniel Lopes, entre a Rua Serra das Divisões e a Rua Manuel Cardoso – **Validade: 18/05/2023.**

**Exigências:**

**O empreendedor deverá atender às seguintes exigências:**

**MEIO BIOTICO**

1. Apresentar o projeto paisagístico, a nível executivo deste trecho do empreendimento, bem como implementá-lo, antes da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO, seguindo as orientações técnicas para o projeto e implantação e arborização em vias e áreas públicas no município de São Paulo, estabelecidas na Portaria Intersecretarial nº 05/SMMA-SIS/2002, de 27/07/2002, ou ato normativo superveniente que a substitua, e com a Lei Municipal nº 13.646/03, de 11/09/2003. As espécies a serem utilizadas no ajardinamento e na arborização devem estar de acordo com as determinações da Portaria Municipal 60/SVMA/2011 e Portaria Municipal 61/SVMA/2011, respectivamente. Devem ser escolhidas as espécies arbóreas assinaladas como adequadas para a arborização urbana e, dentre essas, preferencialmente, as atrativas à avifauna pelas flores, frutos e sementes. O projeto paisagístico deverá considerar os caminhos verdes previstos nos Planos Regionais Estratégicos, as áreas

verdes/prças a serem criadas, a possibilidade de implantação de calçadas verdes, de tratamentos com barreiras vegetais a fim de mitigar ruídos e promover a minimização de surgimento de ilhas de calor, entre outros, e deve ser compatível com a Planta de Compensação Ambiental – PCA a ser aprovada em DEPAVE-4/DPAA/SVMA.

2. Especificamente para a Praça Francisco Daniel Lopes, o projeto paisagístico deverá contemplar uma quadra de esportes que mantenha o solo permeável (areia ou grama), equipamentos de ginástica, bancos e mesas para lazer, além de promover seu cercamento com gradil de proteção, formando uma barreira física para separar a praça dos viários do entorno. Implementar este projeto antes da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO.

3. Apresentar, no prazo máximo de 120 dias corridos, contados a partir da expedição da presente Licença Ambiental de Instalação – LAI, as Plantas de Compensação Ambiental – PCA's aprovadas pelo DEPAVE-4/DPAA, referente ao manejo da vegetação de porte arbóreo a ser executado para a implantação do empreendimento neste trecho, assim como o Termo de Compromisso Ambiental – TCA e respectivo Aditivo, em razão da alteração do projeto proposto inicialmente.

4. Apresentar a comprovação de solicitação ao DEPAVE-8/DUC, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, do Plano de Trabalho para a aplicação dos recursos da compensação ambiental no Parque Natural Municipal Fazenda do Carmo – PNMFC.

5. Comprovar, até a solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO para o Corredor de Ônibus, a Compensação Ambiental em Unidade de Conservação do Grupo de Proteção Integral de 0,5% do valor de referência do empreendimento, relativo ao Art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18/07/2000.

**MEIO FÍSICO**

6. Após a desativação do canteiro de obras, utilizado para a implantação do Corredor do trecho da Praça Francisco Daniel Lopes, objeto do presente licenciamento, o empreendedor deverá cumprir procedimentos para a recuperação dessa área, apresentando ao DECONT um Projeto de Recuperação Ambiental para ser aprovado.

7. Os resíduos inservíveis oriundos das obras e intervenções para a implantação do empreendimento deverão ser classificados, em conformidade com a NBR/ABNT

nº 10.004/2004 – 2ª edição, e dispostos adequadamente em aterros de resíduos inertes, não-inertes e industriais, devidamente licenciados pelos Órgãos Ambientais.

8. Caso haja necessidade de utilização de áreas de empréstimo, para trocas de solo, durante a implantação do empreendimento, tais áreas deverão ser recuperadas, cabendo ao empreendedor apresentar ao DECONT um Projeto de Recuperação Ambiental dessas áreas, para ser aprovado.

9. Apresentar ao DECONT, quando da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO para o empreendimento, o Plano de Segurança Viária para o Corredor de Ônibus previsto, visando a eliminação de riscos de acidentes.

10. Apresentar atualizações semestrais do Cronograma Físico-financeiro durante as etapas de implantação e conclusão de obras.

11. Apresentar, quando da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO para o empreendimento, as medidas de mitigação para os impactos ambientais (ruído, poluição atmosférica, tráfego local) previstos para as vias que estão no entorno do corredor, caso se comportem como vias de alívio de tráfego, tendo em vista a possibilidade de migração do tráfego geral (automóveis, VUC – veículos urbanos de carga, etc.) para vias adjacentes ao corredor de ônibus.

12. Apresentar, com periodicidade semestral, Relatórios de cumprimento às exigências estabelecidas na presente Licença Ambiental de Instalação – LAI, assim como os respectivos documentos comprobatórios, independentemente de solicitações e/ou avisos por parte do Órgão Licenciador, exceto para àquelas cujo prazo está definido nesta LAI.

13. Deverão ser seguidos, se necessário, os procedimentos enumerados de 1 a 5, constantes na Inf. nº 276/PROJ/2013, quando da implantação do trecho do Corredor de Ônibus da Praça Francisco Daniel Lopes, sobre as galerias existentes ao longo do empreendimento.

14. Implementar, durante as obras de construção do Corredor de Ônibus, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos elaborado para o empreendimento, conforme apresentado no Plano Básico Ambiental – PBA.

15. Implementar as ações, medidas e/ou atividades previstas nos Programas, Subprogramas e/ou Planos Socioambientais, aplicados ao Corredor de Ônibus em licenciamento, conforme apresentados no Plano Básico Ambiental – PBA, suas complementações e legislações aplicáveis, durante o período de obras, com a finalidade de prevenir, reduzir, mitigar e/ou compensar os potenciais impactos ambientais incidentes nas áreas de influência do empreendimento. Deverá, também, ser comprovado ao DECONT a implementação dos Programas, Subprogramas e/ou Planos Socioambientais, por meio de Relatórios Conclusivos Semestrais, contendo o registro da situação das ocorrências ambientais, avaliação do desempenho no atendimento dos requisitos ambientais, nas fases de execução e conclusão das obras e intervenções, assim como a documentação fotográfica.

16. Preventivamente a execução de qualquer obra a ser realizada no Trecho do Corredor de Ônibus em licenciamento, que implique na relocação e/ou remanejamento de estruturas de Concessionárias de serviços, deverá ser comunicada e autorizada por essas Concessionárias, sendo que, após a aprovação, técnicos destas empresas deverão acompanhar e instruir tais remanejamentos, evitando acidentes e transtornos, caso alguma estrutura seja abalada.

17. Implementar o "Plano de Interrupção Temporária de Frente de Obras", caso necessário, em conformidade com o proposto no Plano Básico Ambiental – PBA, cujo objetivo principal é estabelecer as ações e/ou medidas preventivas necessárias para evitar ou neutralizar impactos socioambientais indesejados durante eventuais paralisações temporárias das obras.

18. Deverão ser observados, de acordo com o Zoneamento e a categoria de vias existentes, os parâmetros de incomodidade estabelecidos na Lei Municipal nº 16.402/2016, em especial para os níveis de ruído, emissão de gases e material particulado, durante as atividades executadas no interior do canteiro de obras utilizado para o empreendimento, assim como para as obras e intervenções realizadas nas áreas de influência do empreendimento, principalmente, nas proximidades de pontos receptores sensíveis, como escolas, creches, residências e hospitais.

19. Elaborar e implementar o Projeto de Desvio de Tráfego, aprovado pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, previamente ou concomitantemente à implantação das obras do Corredor de Ônibus, contemplando a sinalização viária na região das intervenções do empreendimento.

20. Deverá ser apresentado um Programa de Renovação da Frota de Ônibus, quando da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO para o empreendimento, contendo um cronograma de substituição dos veículos, em conformidade com o que estabelece o PROCONVE.

21. As obras e intervenções previstas para este trecho do Corredor de Ônibus, junto à faixa de domínio dos dutos da TRANSPETRO, delimitada em plantas apresentadas no Relatório de Complementações, e de acordo com as Cartas da TRANSPETRO TP/DPD/DTSSPCO/SPP/DTFSP/SPP nº 0428/2017, de 21/11/2017, e TP/DPD/DTSSPCO/SPP/DTFSP/SPP nº 128/2018, de 02/05/2018, somente poderão ser iniciadas após a aprovação expressa da TRANSPETRO, por meio de formalização de Termo de Ajuste entre a TRANSPETRO e o empreendedor.

22. Quando da execução das obras do trecho da Praça Francisco Daniel Lopes, entre a Rua Serra das Divisões e a Rua

Manuel Cardoso do Corredor Leste Itaquerá, objeto da presente LAI, caso sejam encontrados indícios de contaminação (como emanção de gases, incêndios espontâneos, tanques e/ou resíduos enterrados, etc.) ou interferência de áreas contaminadas durante as obras, o empreendedor deve informar p fato à SVMA e implantar os procedimentos contidos no Plano de Contingência e no Subprograma de Gerenciamento de Áreas Contaminadas apresentados no Relatório Técnico DA-N/001-1, de 11/10/2017.

**MEIO SOCIOECONÔMICO**

23. Apresentar, no prazo máximo de 120 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, a manifestação final da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA/SMPED para os Projetos de Acessibilidade do empreendimento.

24. Comprovar o cumprimento integral das considerações de ordem técnica determinadas pelo IPHAN no Ofício nº 786/2014 – IPHAN/SP, de 25/06/2014.

25. Apresentar, no prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o projeto básico de geometria da estrutura cicloviária para este Corredor de Ônibus, aprovado pelo Departamento de Planejamento, Estudos e Projetos Cicloviários da CET e implementá-lo.

26. Apresentar, no prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir da expedição da presente LAI, o Programa de Prospecções e Monitoramento Arqueológico e Relatório das Ações de Monitoramento Arqueológico realizadas no período.

**Observações:**

I - O empreendedor estará sujeito às sanções previstas no Art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008, caso não cumpra as exigências constantes na presente Licença Ambiental de Instalação – LAI.

Art.66: "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.

Multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)".

II – Em conformidade com o que estabelece o Artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97, o Órgão Ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**INFRAESTRUTURA E OBRAS****DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS**

**Processo SEI 6022.2018/0001223-0 – COMGAS – R. VISC. DE PARNAÍBA, N 352. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0001239-6 – COMGAS – R. TUIUTI, N 770. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0001203-5 – COMGAS – R. NATAL, N 1011. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0001210-8 – COMGAS – R. CAME, N 905. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0001168-3 – COMGAS – R. ROBERTO UGOLINI, N 161. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000939-5 – COMGAS – R. FILOMENO JOSE DA COSTA, N 193. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000969-7 – COMGAS – R. DR. JOAO RIBEIRO, N 315. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000970-0 – COMGAS – AV. AMADOR BUENO DA VEIGA, N 243. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000916-6 – COMGAS – R. S. SERAPIAO, N 176. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000845-3 – COMGAS – R. ANA BENVINDA DE ANDRADE, N 192. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000847-0 – COMGAS – R. AVI. GIL GUILHERME, N 76. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000770-8 – COMGAS – R. DONA BALDUINA, N 192. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000775-9 – COMGAS – R. ITINGUCU, N 196. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000717-1 – COMGAS – R. REPUBLICA DO IRAQUE, N 970. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no

prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000720-1 – COMGAS – R. JOAQUIM ANSELMO DE OLIVEIRA, N 328. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000694-9 – COMGAS – AV. HORACIO LAFER, N 50. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000673-6 – COMGAS – R. FLORIDA, N 1598. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000675-2 – COMGAS – R. CAMPO VERDE, N 404. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000677-9 – COMGAS – R. ITAJACU, N 42. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000679-5 – COMGAS – R. GAL. MENA BARRETO, N 482. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000680-9 – COMGAS – AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, N 1550. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000681-7 – COMGAS – R. FIANDEIRAS, N 705. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000682-5 – COMGAS – AV. GAL. OLIMPIO DA SILVEIRA, N 59. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000649-3 – COMGAS – AV. BRIG. LUIS ANTONIO, N 3067. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2018/0000659-0 – COMGAS – PÇ. OSWALDO CRUZ, N 37. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2017/0003030-9 – COMGAS – R. BRAULIO DE MENDONÇA FILHO, N 12. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2017/0002987-4 – COMGAS – R. HEITOR PEIXOTO, N 582. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2017/0002974-2 – COMGAS – AV. LINS DE VASCONCELOS, N 1136. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2017/0002938-6 – COMGAS – R. JOSE GOMES FALCAO, N 228. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2017/0002952-1 – COMGAS – R. LEIRIA, N 135. DEFERIDA LIGAÇÃO DOMICILIAR NOS TERMOS DA PORTARIA 17/SIURB-G/2011.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena dos procedimentos para inscrição da Dívida Ativa.

**Processo SEI 6022.2017/0002954-8 – COMGAS – AV. ONZE**